EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2026
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

EDITAL COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 238/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026
SRP Nº 023/2026

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Alegria, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos, do dia 7 do mês de dezembro do ano de 2026,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alegria, localizada na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria – RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 166/2026 de 16.10.2026, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS,** conforme descritos no termo de referência ANEXO I deste edital, através do processo de licitação nº 238/2026 na modalidade Pregão Presencial nº 008/2026 pelo Sistema de Registro de Preços n° 023/2026, tipo **menor preço por item**, com entrega parcelada, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 150/2023.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 150/2023, além das disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. À Ata decorrente desta licitação, aplicam-se as normas previstas no item 1.1 deste edital, as normas do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil Brasileiro.

1.3. A seção pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo conforme artigo 17, § 2° da Lei 14.133/2021 e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado no Setor de Licitações deste Município, em dias e horários de expediente e no endereço eletrônico www.pmalegria.rs.gov.br, demais informações poderão ser obtidas pelos fones (55) 3195-0685.

2.2. Constituem anexos deste edital:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

2.2.3. Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.

2.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta.

2.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa.

2.2.6. Anexo VI – Portal do Fornecedor.

2.2.7. Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços.

1.1. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS, ou pelo telefone 55 3195-0685, **no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas**

2.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço www.pmalegria.rs.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS**, através do processo de licitação nº 238/2026 na modalidade Pregão Presencial nº 008/2026 pelo Sistema de Registro de Preços 023/2026.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada conforme artigo 83 da Lei 14.133/2021.

2.3. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição ou contratação total.

2.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.5. O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no anexo I que acompanha este edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata, direta ou indiretamente:

4.2.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.3 O impedimento de que trata o item 4.2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 Durante a vigência da ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

4.5. A documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes que contém a proposta de preços e a documentação de habilitação.

4.6. A proposta de preços deverá ser entregue ao Pregoeiro Municipal até o horário indicado no preâmbulo deste Edital para o início da sessão pública da licitação, em envelope distinto e hermeticamente fechado, devidamente identificados, a documentação somente será recebido do licitante vencedor após a fase de lance, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 238/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 SRP 023/2026
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE - EMAIL

PROCESSO Nº 238/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 SRP 023/2026
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE - EMAIL

4.7. DO CREDENCIAMENTO

4.7.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), diretamente, por intermédio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo licitatório, no interesse da licitante.

4.7.2. A identificação será feita exclusivamente por intermédio de documento oficial de identidade com foto.

4.7.3. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes da proposta e da habilitação.**

4.7.4. No credenciamento de licitante representada diretamente por sócio, dirigente, proprietário, ou assemelhado deverá ser apresentado:

4.7.4.1. Estatuto ou contrato social da licitante, bem como alterações ou o último contrato social consolidado, devidamente registrados.

4.7.4.2. Documento de eleição de administradores em se tratando de sociedade comercial ou de sociedades por ações.

4.7.4.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.7.4.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.7.4.5. Registro comercial devidamente registrado, no caso de empresário individual.

4.7.4.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual.

4.7.5. No credenciamento de licitante representada por procurador, deverá ser apresentado:

4.7.5.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida do outorgante, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil Brasileiro, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **OU;**

4.7.5.2. Termo de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, para o qual se sugere o modelo **ANEXO III** deste Edital.

4.7.5.3. Além de um dos documentos referenciados nos itens 4.7.5.1 e 4.7.5.2, deverá ser apresentado ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.7.6. Os licitantes deverão ainda apresentar, no momento do credenciamento, declaração de que aceitam as disposições deste Edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos **do anexo IV** e se tratando de Beneficiarias da Lei Complementar n° 123/2006 apresentar **anexo V** deste Edital.

4.7.7. Caso o estatuto ou contrato social determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento ou a Procuração, a falta de qualquer uma assinatura invalida o documento para fins desta licitação.

4.7.8. A presença de representante credenciado da licitante em todas as sessões da licitação é condição indispensável para a oferta de lances verbais e manifestação de intenção em interpor recurso.

4.8. DOS BENEFÍCIOS DOS ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.8.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar fora dos envelopes de proposta e habilitação e no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para o qual se sugere o modelo em **anexo V** a este Edital.

4.8.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) alterado pela Lei Complementar 155/2016, gozarão dos benefícios dos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que apresentem fora dos envelopes de proposta e habilitação e no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, estar apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 á 45 da citada Lei Complementar, conforme modelo do **anexo V** deste Edital.

4.8.3. A falta de apresentação das declarações referidas nos itens anteriores ou a apresentação das mesmas dentro dos envelopes de proposta ou habilitação ou em qualquer outro momento posterior ao credenciamento não gera direito à fruição dos benefícios dos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

4.9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em folhas rubricadas, assinada na última por representante legal da empresa, redigida em linguagem clara e em português, sem rasuras ou emendas e deverá conter, no mínimo:

4.9.1.1. Razão social da licitante;

4.9.1.2. CNPJ da licitante;

4.9.1.3. Descrição completa do item ofertado;

4.9.1.4. **Indicação da marca dos itens ofertados;**

4.9.1.5. Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.9.2 A proposta terá validade fixada pela Administração em **60 (sessenta) dias** a contar da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para início da sessão pública da licitação, independente de data ou validade consignada na proposta.

4.9.3 Para fins de registro e julgamento dos preços, somente **serão aceitos valores até a segunda casa decimal (centavos)**, desconsiderando-se quaisquer outros algarismos após os centavos.

4.9.4 A ausência de indicação de marca acarretará a desclassificação do respectivo item da proposta da licitante.

4.9.5 Será aceita indicação de apenas uma marca para cada item sendo que, havendo indicação de mais de uma marca, o primeiro apresentado será o considerado para fins da licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

5.1.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.1.2 Depois de recebido o último conjunto de documentos e envelopes, não será mais admitido qualquer licitante retardatário.

5.2 DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.2.1 Recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes, o(a) pregoeiro(a) iniciará o credenciamento dos representantes das licitantes, avaliando a documentação recebida à luz deste Edital e da legislação pertinente.

5.2.2 Não será admitido o credenciamento de representante de licitante que não satisfizer integralmente as exigências para credenciamento deste Edital, podendo acolher tão somente a proposta escrita da licitante para prosseguimento no certame.

5.3 DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.3.1 Após o término da etapa de credenciamento, o(a) pregoeiro(a) fará a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes analisando-as quanto ao atendimento dos requisitos deste Edital.

5.3.2 Aquelas propostas que não atenderem os requisitos deste edital serão desclassificadas não podendo a licitante participar da etapa de lances verbais.

5.3.3 Havendo o não atendimento de requisitos por parte de um ou mais itens consignados na proposta, isto não a invalida quanto aos demais itens que atenderem aos requisitos do Edital.

5.3.4 Havendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar o valor da proposta por erro, sendo a mesma desclassificada nos itens inaceitáveis.

5.3.5 É facultado ao(a) pregoeiro(a) proceder ao lançamento dos preços escritos, todos de uma vez para somente depois iniciar a rodada de lances verbais de todos os itens ou efetuar o lançamento item a item dos preços escritos, abrindo lances verbais para o item.

5.3.6 Para fins de registro e julgamento dos preços, somente serão aceitos valores até a segunda casa decimal (centavos), desconsiderando-se quaisquer outros algarismos após os centavos.

5.4 DO PROCEDIMENTO DE LANCES VERBAIS

5.4.1 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos do edital serão convocadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.4.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada quando for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens anteriores.

5.4.4 Dada a palavra à licitante, esta disporá de **01 (um minuto)** para apresentar nova proposta.

5.4.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.4.6 A diferença entre cada lance não poderá ser **inferior a R$ 2 %** (dois).

5.4.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

5.4.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado por ela, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.4.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.4.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

5.4.13 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.4.14 Entende-se compatível com o preço de mercado, a proposta não superior ao preço de referência.

5.4.15 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.4.15.1 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4.16 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.4.17 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.4.18 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

5.4.19 **Não apresentarem marca para os itens de materiais, exceto, mão de obra para a prestação de serviços.**

5.4.20 O valor da proposta será reajustado pelo índice do INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.4.21 CRITÉRIO DE DESEMPATE:

5.4.21.1 Encerrada etapa de envio de lances, havendo ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova propostaem ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres noambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.4.21.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.5 DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 Encerrada a etapa de propostas e lances, será iniciada a etapa de habilitação, momento quando o(a) pregoeiro(a) efetuará a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes vencedoras.

5.5.2 **Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:**

5.5.2.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações contratuais ou o último contrato social consolidado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.2.2 **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal (alvará de localização) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e certidão negativa de regularidade à Seguridade Social (INSS) através da Certidão Conjunta Negativa Unificada;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5.2.3 **REGULARIDADE TRABALHISTA;**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5.2.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão jurídica cível negativa (de falência) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias, da data de recebimento dos envelopes constante no preâmbulo deste edital;

5.5.3 Fica dispensada da apresentação no envelope de habilitação dos documentos exigidos no item 5.5.2.1, subitem "a", "b" e "c" a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

5.5.4 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

5.5.5 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

5.5.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

5.5.7 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.5.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa habilitadas para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme este Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, e tão somente estes, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis** a contar da sessão em que for declarada como vencedora do certame.

5.5.10 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.11 Ocorrendo a situação prevista no item 5.5.9, a sessão do pregão será suspensa, podendo o(a) pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.5.12 **O benefício de que trata o item 5.5.9 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos no envelope de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.**

5.5.13 A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento de convocação do licitante seguinte previsto neste edital, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.5.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.15 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.5.16 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SESSÃO

6.1 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.2 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município nos termos deste Edital.

6.3 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DO PROCEDIMENTO DE RECURSOS

7.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
7.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
7.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos alíneas "b" e "c" do item 7.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
7.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado á autoridade superior, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

OBS: Será incluído na ata, na forma de anexo, nessa ordem, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor e do licitante que mantiver

sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO

9.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.9.2 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 9.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

9.7 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, e-mail ou correio eletrônico.

9.8 A Ata poderá haver revisão de preços, em conformidade com a alínea "d"do inciso II do art 124 da Lei nº14.133/2021 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

9.9 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, doart. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.10 A execução da Ata será acompanhada pelos fiscais nomeados em Portaria.

9.11 A ata de registro de preço terá validade de um ano a contar de sua assinatura , e poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 A licitante contratada deverá manter durante a vigência da ata decorrente da presentelicitação, as condições de habilitação previstas neste Edital sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual conforme Art. 92 Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Nenhuma das partes poderá subcontratar a ata, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser com expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

9.14 O responsável pelas compras de cada secretaria será responsável em repassar a ordem de fornecimento para a empresa juntamente com o endereço de entrega. A licitante deverá entregar os materiais junto no endereço fornecido pela Secretaria solicitante, no Município de Alegria-RS, de segunda-feira à

sexta-feira entre os horários das 08horas até às 11horas e das 13horas até às 17 horas.

9.15 O prazo de entrega é de até **10 (dez) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.16 O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e motivado pela contratada**, e aceito pela Administração Municipal.**

9.17 A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria responsável, conforme a necessidade da mesma, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, pessoalmente ou pore-mail.

9.18 O objeto será recebido provisoriamente para que se efetuem testes, conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao editaldo certame e a ata.

9.19 A Administração procederá ao recebimento definitivo **em até cinco dias úteis** a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta do licitante, no edital do certame e na ata.

9.20 A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte da Administração, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

9.21 O recebimento definitivo não exime o licitante vencedor da garantia editalícia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante.

9.22 Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **três dias úteis** a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e arcando completamente com as despesas decorrentes.

9.23 No caso de realização da correção definida no item anterior, o objeto corrigido será recebido, contando-se do início o prazo para recebimento provisório e definitivo.

10. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **trinta dias** da regular liquidação da despesa.

10.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente paradepósito em nome da empresa licitante.

10.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

10.4 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS),nos termos da legislação vigente.

10.5 A licitante contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendoresponsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentaçãodas notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

10.6 Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.7 Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.

10.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando o número do Edital de Pregão Presencial, e obedecendo as regras do Decreto nº 041/2022 da Prefeitura Municipal de Alegria de acordo com a IN 1234/2012 referente retenção IR.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata;

b) dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital considerando o disposto no Art. 156 § 1° da Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO.

12.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

12.1.1 - pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.1.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 12.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

12.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 20 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de comunicação aos interessados.

13.3 As cópias extraídas da internet dos documentos serão tidas como originais após terema autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.5 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundosda licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.7 Durante o julgamento das Propostas e Habilitação o pregoeiro poderá realizar diligências em vistas ao interesse público.

13.8 Durante o julgamento das Propostas e Habilitação o pregoeiro poderá realizar diligências em vistas ao interesse público.

Alegria RS, 19 de novembro de 2026.

O edital do PREGÃO PRESENSIAL nº **008/2026** e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica. Em **19.11.2026**

_____
Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais gráficos.

Pregão Eletrônico n ° 008/2026 SRP n° 023/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa(s) pelo Sistema de registro de preços para **contratação de empresa/empresas para aquisição de materiais gráficos para as Secretarias Municipais do Município de Alegria/RS**, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Quantitativos estimados:

Os bens têm natureza de bens comuns, conforme descrição abaixo:

Item	Unid. Med.	Quant. Min.	Quant. Máx.	Descrição	Descrição Adicional	Média
1.	UN	1	8.000	ADESIVO PARA MEDICAMENTOS	"Papel branco adesivo. "Impressão preta. "Medidas 5 x 3 cm.	0,08
2.	UN	22	61	AGENDA DE VIAGEM	" Impressão frente e verso "Papel branco "Impressão preta "Medidas folha A4" 100 pg	84,30
3.	BL	1	50	ATESTADO MEDICO	" Papel branco " Impressão preta " Medidas 20x14,05 cm " Bloco com 50 folhas	7,73
4.	UN	12	45	BANNER	Banner, criação e impressão digital, com dimensões de 1,50 m x 1 m, impressão em lona, colorido, com bastão e corda. Com artes diferentes. O modelo dos banners será fornecido pela Secretaria.	259,66
5.	BL	2	100	BLOCO MEDINDO 15 X 21 CM	Bloco azul claro, impressão preta, medidas 15 cm de largura x 21 cm de altura, com 50 folhas, (conforme modelo a ser fornecido pela secretaria no momento da solicitação).	9,83
6.	BL	22	140	BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO MEDINDO 11 X 15 CM 1 COR 3 VIAS NUMERADO PAPEL AUTOCOPIATIVO	Medindo 11x15cm/ 1 cor/ 3 vias/ numerado/ papel auto copiativo, com 50 vias (folha branca, amarela e azul) conforme modelo a ser fornecido pela secretaria no momento da solicitação	13,47
7.	BL	1	20	BLOCO DE MANIFESTO DO LIXO	Papel auto copiativo medindo 27 x 18 cm numeradas contendo 30 números / 3 vias 1ª branca, 2ª amarela, 3ª azul	28,15
8.	BL	26	150	BLOCO DE SERVIÇO	Blocos de serviços efetuados a terceiros, medindo 11x15cm, 3 vias/ papel auto copiativo, com 50 folhas, (conforme modelo a ser fornecido pela secretaria no momento da solicitação).	16,63
9.	BL	18	292	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO 11 X 15	Blocos de autorização, medindo 11x15cm/ 1 cor/ 3 vias/ numerado/ papel auto copiativo, com 50 vias	19,96
10.	UN	26	230	BOLETIM DIÁRIO DE VEÍCULO	Boletim diário de veículo com capa 16 folhas impressas frente e verso nas dimensões 21 cm de largura x 14,5 cm de altura.	12,50
11.	UN	27	205	CADERNETA DE VEICULOS LEVES	Caderneta de veículos leves medindo 15x22cm/ capa cartolina /miolo BR75 GR/1cor de impresso/32 pg. Cor BRANCA, (conforme modelo a ser fornecido pela secretaria no momento da solicitação).	11,83
12.	UN	2	290	CADERNETA DE MÁQUINAS PESADAS	Caderneta de máquinas pesadas medindo 15x22cm/ capa cartolina /miolo BR75 GR/1cor de impresso/32 pág. cor ROSA, (conforme modelo a ser fornecido pela secretaria no momento da solicitação).	11,83
13.	UN	1	70	CADERNETA DE CAMINHÃO	Caderneta de caminhões medindo 15x22cm/ capa cartolina /miolo BR75 GR/1cor de impressão/32 pág. Cor VERDE, (conforme modelo a ser fornecido pela secretaria no momento da solicitação).	12,00

14.	UN	1	100	CADERNO CONTROLE DE VACINAS	Caderno controle de vacinas caderneta de vacina para criança, em cartolina, nas dimensões 13x19cm, contendo 12 folhas, conforme modelo a ser fornecido pela sms no momento da solicitação.	12,66
15.	UN	23	81	CARIMBO	Carimbo- modelo 4911 printy 2, rea de impresso 14x38mm, (conforme modelo a ser fornecido pela secretaria no momento da solicitação).	71,00
16.	UN	1	350	CARTÃO DA SAÚDE DA MULHER	Cartão da mulher em cartolina, frente e verso colorido, papel de boa qualidade, medida de 30x21, conforme modelo fornecido pela secretaria no momento da solicitação.	2,39
17.	UN	12	15	CARTAZ BOLÃO DE PRÊMIOS MEDINDO 45 X 32 PAPEL PLASTIFICADO		12,00
18.	UN	21	83	CRACHA	Crachá de identificação em plástico, com foto colorida, nome e função. Tamanho 8,5 x 5,5. CRACHÁ + PRESILHA JACARÉ + CORDÃO PERSONALIZADO.	36,29
19.	UN	1.011	1.800	ENVELOPE PAPEL KRAFT	Envelope papel Kraft pardo tamanho 310 x 410 mm com timbre da prefeitura.	2,26
20.	UN	1.032	3.390	ENVELOPE BRANCO	Envelope branco tamanho oficio com o timbre da prefeitura nas dimensões 23 cm largura x 11,5 cm de altura.	1,41
21.	UN	812	3.250	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO 26X36CM/	Envelope branco medindo 26 x 36 cm com timbre da prefeitura	1,81
22.	UN	1.011	1.600	ENVELOPE KRAFT	Envelope Kraft medindo 26x36 cm com timbre da prefeitura	1,65
23.	UN	311	5.900	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS PERSONALISADOS COM FIGURAS QUE REPRESENTAM AS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA	Fabricação de adesivos personalizados com figuras que representam as características do município de alegria, tamanho 5 cm x 8 cm folhas reposicionáveis com adesivo de qualidade em cores sortidas.	1,33
24.	BL	1	300	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	" Papel branco " Impressão preta " Medidas 22,05x15,05 cm " Bloco com 50 folhas	9,33
25.	UN	1	300	FICHA DE VISITA IMÃ DE GELADEIRA	Tamanho 8 x 8	2,49
26.	UN	511	1.700	FOLDERS FRENTE VERSO COLORIDO	Folders (tamanho folha a4) frente e verso colorido, papel de boa qualidade	1,55
27.	UN	511	1.650	FOLDERS FRENTE COLORIDO	Folders (tamanho folha a4) frente colorido, papel de boa qualidade	1,35
28.	UN	6	250	MEDALHA	Medalha modelo a ser fornecido pela secretaria tamanho 44.5 mm x 3mm.	8,90
29.	UN	156	370	PASTA PROCESSO ADMNISTRATIVO	Pasta processo administrativo, medindo 31,5x46,5 cm, 18 GR, tipo cartolina, (conforme modelo a ser fornecido pela secretaria no momento da solicitação), nas cores: BRANCA	1,98
30.	UN	700	800	PASTA BOLETIM CAIXA	Pasta Boletim Caixa medindo 31,5cm x 50 cm com vinco. Material tipo cartolina, (conforme modelo a ser fornecido pela secretaria no momento da solicitação), (Boletim caixa 400 unidades na cor verde claro e Conciliação Bancaria 200 unidades azul claro).	2,38
31.	BL	10	12	PRONTUÁRIO SUAS	(Sistema Único de Assistência Social), Bloco com 58 pag. Em papel tamanho folha A4, colorida com capa.	109,79
32.	BL	1	200	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL	"Duas vias papel auto copiativo "Papel branco" Impressão preta" Medidas 18,05x15 cm" Bloco com 50 folhas	13,77
33.	BL	1	200	RECEITUARIO MÉDICO	Receituário médico simples na cor branca personalizado da Secretaria Municipal da Saúde/Assistência Farmacêutica Básica nas seguintes dimensões 21,5 cm de altura x 15,5 cm de largura. Bloco com 50 folhas	13,33
34.	BL	1	100	RECEITUARIO MÉDICO COR AZUL	Receituário médico cor azul, nas seguintes dimensões 23x8cm, receituário autorizado pela 14 crs que indicará sua numeração. Bloco com 50 folhas	14,16

35.	UN	1	200	REGISTRO DIARIO	Registro diário de antivetorial " Medidas folha A4 " Impressão preta	1,40
36.	UN	1	45	TROFÉUS	Modelos a serem fornecidos pela secretaria tamanho 60 cm de altura	197,60
37.	UN	2.001	5.200	SACO DE PAPEL	Saco de papel tipo saco pipoca tamanho 1 kg, papel de boa qualidade.	0,41
38.	UN	501	4.600	SACO DE PAPEL	Saco de papel tipo saco pipoca tamanho 2 kg, papel de boa qualidade, branco.	0,47
39.	UN	501	4.600	SACOLA PLÁSTICA-TIPO SACOLA CAMISETA (FINA)	Sacola plástica, tipo sacola camiseta, fina, estampa em três cores (tam.30x40x0,3 cm aproximadamente) conforme solicitação da Secretaria	3,02
40.	BL	1	1.500	PASSAGEM	Bloco 25x1 vale passagem 1 via 6,5x9com 1x0 cor tinta a informar em off set chambril 75g picotado colado grampeado	2,20

b) O custo estimado da contratação é de R$ 127.523,52 (cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 09/2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alegria/RS", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Prazo de vigência da ata:

O prazo de vigência da ata é de 01 ano a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3 Justificativa da contratação:

A presente aquisição visa suprir as necessidades de materiais diversos com logo marca e timbrados específicos da Prefeitura Municipal, tendo em vista que estes materiais são essenciais para padronização e organização dos serviços e materiais utilizados nas secretarias, outros materiais impressos são necessários devido a Prefeitura não possui maquinários para produção e reprodução dos materiais solicitados que necessitam de equipamentos específicos.

A solução mais viável disponível para atendimento da demanda é a aquisição dos materiais gráficos mediante Pregão Presencial do tipo Registro de Preço, tendo em vista que esta solução atende as necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Vale destacar que trata-se de materiais classificados como comuns, que possuem padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, de modo que há várias empresas bem solidificadas no ramo. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Presencial, sistema que se faz mais vantajoso a Prefeitura Municipal de Alegria em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

2.4. Enquadramento da contratação:

2.4.1. As aquisições ora adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2. Outrossim, a contratação será realizada por meio de pregão Presencial, nos termos do art. 6º, inciso XLI e inciso XLV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da mesma, bem como levando em consideração a necessidade do objeto.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende a aquisição de materiais gráficos para as secretarias municipais.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1. Para a aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme o edital.

4.2. A licitante contratada deverá manter durante a vigência da ata decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual conforme Art. 92 Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Nenhuma das partes poderá subcontratar a ata, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser com expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

4.4. Indicação de marcas ou modelos- Não se aplica

4.5. Da vedação de utilização de marca/produto na aquisição dos materiais- Não se aplica.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O responsável pelas compras de cada secretaria será responsável em repassar a ordem de fornecimento para a empresa juntamente com o endereço de entrega. A licitante deverá entregar os materiais junto no endereço fornecido pela Secretaria solicitante, no Município de Alegria/RS, de segunda-feira a sexta-feira entre os horários das 08 horas até às 11horas e das 13 horas até às 17 horas.

5.2. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e motivado pela contratada**, e aceito pela Administração Municipal.**

5.4. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria responsável, conforme a necessidade da mesma, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, pessoalmente ou por e-mail.

5.5. O objeto será recebido provisoriamente para que se efetuem testes, conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao edital do certame e a ata.
5.6. A Administração procederá ao recebimento definitivo **em até cinco dias úteis** a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta do licitante, no edital do certame e na ata.

5.7. A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte da Administração, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

5.8. O recebimento definitivo não exime o licitante vencedor da garantia editalícia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante.

5.9. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **três dias úteis** a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e arcando completamente com as despesas decorrentes.
5.10. No caso de realização da correção definida no item anterior, o objeto corrigido será recebido, contando-se do início o prazo para recebimento provisório e definitivo.

6 MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A gestão e a fiscalização do objeto será realizada pelos servidores das Secretarias designados em Portaria 137/2025.

7 CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **trinta dias** da regular liquidação da despesa.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação dodocumento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente paradepósito em nome da empresa licitante.

7.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

7.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS),nos termos da legislação vigente.

7.5. A licitante contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendoresponsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentaçãodas notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

7.6. Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período,ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.7. Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.

7.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando o número do Edital de Pregão Presencial, e obedecendo as regras do Decreto nº 041/2022 da Prefeitura Municipal de Alegria de acordo com a IN 1234/2012 referente retenção IR.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preços.**

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do exercício financeiro do ano vigente.

Alegria/RS, 19 de novembro de 2026.

Visto e aprovado por essa assessoria

Em 19/11/2026

_____
Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – SRP Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA – RS

1. PLANILHA DE ITENS

Item	Unid. Med.	Quant. Min.	Quant. Máx.	Descrição	Descrição Adicional	Marca	Valor Unit. R$	Valor total R$
1.	UN							

2. RECEBIMENTO

Comprometemo-nos a atender integralmente as condições do item 9 – DO RECEBIMENTO, do edital da licitação, quanto a entrega dos produtos dos itens.

3. PAGAMENTO

Aceitamos incondicionalmente as disposições quanto ao pagamento expressas no item 10 – DO PAGAMENTO, do edital da licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 dias a contar da data marcada para apresentação da mesma, nos termos do edital da licitação.

Local e data.

Nome do Representante da Empresa

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

FORA DOS ENVELOPES

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Alegria, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 008/2026, SRP 023/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____,CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026.

EMPRESA:
CNPJ N°:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa , CNPJ sob.nº ...../.....-.., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º .....,
DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.14.º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e

e) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

g) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital em epígrafe.

h) DECLARA, Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021).

i) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____

Local e data

(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papeltimbrado da empresa e/ou devidamente identificado)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

FORA DOS ENVELOPES

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador/CRC do Contador OU representante legal da empresa.

ANEXO VI – PORTAL DO FORNECEDOR - TERMO DE LIBERAÇÃO DE SENHA ELETRÔNICA

Dados da empresa:

Razão Social :			
CNPJ :			
Endereço :			
Bairro :		**Cidade :**	
CEP:		**UF:**	
Fone:			
Email :			

Dados do usuário responsável:

Nome :			
CPF :		**Identidade :**	
Endereço :			
Bairro :		**Cidade :**	
CEP:		**UF:**	
Fone :			
Email :			

1. O acesso a área restrita do Portal exigirá o uso de senha.
2. O usuário e seus representantes legais responsabilizam-se pela utilização correta da senha em todas as transações efetuadas no sistema, não cabendo à **Abase Sistemas e Soluções Ltda** (**93.088.649/0001-97**) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.
3. O credenciamento no sistema eletrônico libera acesso para participação de cotações, consulta de ordens de compra e contratos entre outras opções no **Portal do Fornecedor https://fornecedor.gespamweb.com.br.**
4. O usuário responde por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances.
5. O usuário responde pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo órgão licitante, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive prejuízos causados ao erário e a terceiros.
6. O usuário deve observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça.
7. O usuário deve acompanhar as suas operações no sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no portal e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.
8. O usuário ou o seu representante, quando do seu credenciamento junto ao Portal do Fornecedor, declara-se plenamente capaz para realizar transações no sistema em nome de sua empresa e expressa sua total concordância a estes termos, não podendo alegar, posteriormente, desinformação, nem discordância.

Declaro que aceito as condições para registro e liberação de senha eletrônica.

_____RS, ___de ___de 2026

- **O termo de liberação assinado deve ser enviado para o e-mail: fornecedor@abase.com.br**

O termo deve ser assinado pelo responsável da empresa e pelo usuário responsável (quando forem pessoas diferentes), preferencialmente utilizando certificado digital, ou assinador do Governo Federal (GOVBR - https://assinador.iti.br/)

Após aprovação da documentação a senha será emitida e enviada ao e-mail do cadastro.

- **A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA POR FALHAS DE ACESSO, INSTABILIDADE DO SISTEMA OU PELO NÃO ENVIO DA PROPOSTA POR PARTE DO LICITANTE.**

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 - PROCESSO Nº 238/2026 - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

Aos_____dias do mês de_____de 2026 decorrente do PregãoPresencial nº 008/2026 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS,** de acordo com a Leis nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o signatário da ata:

Empresa_____, inscrita no CNPJ/MF n.º, com sede_____, neste atorepresentada neste ato pelo Sr.(a)_____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador daCarteira de Identidade n.º , inscrito no CPF/MF sob n.º_____, residente e domiciliado(a)em____, doravante denominada CONTRATADA, observado as condições do edital queintegra o instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem e indicados os itens abaixo constantes nesta Ata, segundo a classificação por item alcançada:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	R$ UN	R$ TOT
1.					
2.					

1. O responsável de compras da secretaria efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio,na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 008/2026.

2. O objeto desta ATA, futura e eventual aquisição deverá ser realizada conforme exigido no Edital do Pregão Presencial n° 008/2026.

3. O prazo de entrega dos itens é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O responsável pelas compras de cada secretaria será responsável em repassar a ordem de fornecimento para a empresa juntamente com o endereço de entrega. A licitante deverá entregar os materiais junto no endereço fornecido pela Secretaria solicitante, no Município de Alegria/RS, de segunda-feira à sexta-feira entre os horários das 08horas até às 11horas e das 13horas até às 17 horas. Despesas com frete e entrega é por conta da contratada.

4. O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Município.

5. O objeto será recebido provisoriamente para conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao edital do certame e a ata de registro de preços Todas as despesas decorrentes para a entrega, gastos com pessoal,deslocamento ou qualquer outro serão por conta da empresa licitante.

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias da regular liquidação da despesa.

8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando o número do Edital de Pregão Presencial, e obedecendo as regras do Decreto nº 041/2022 da Prefeitura Municipal de Alegria de acordo com a IN 1234/2012 referente retenção IR.

9. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, doart. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

10. **A Ata poderá haver revisão de preços, em conformidade com a alínea "d"do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.**

11. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

12. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

13. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

14. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços aAdministração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

16. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);;

b. ***Impedimento de licitar e contratar****, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

c. ***Declaração de inidoneidade*** *para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

d. ***Multa:***

d.a.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

d.b.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.c.) O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.d.) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

18. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.;

22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

24. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outras atas que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

27. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoafísica ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

28. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a ata,no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superioràqueles praticados no mercado;

IV – Tiver presentes razões de interesse público.

29. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamentodas custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

30. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital do Pregão Presencial nº **008/2026**.

31. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº **008/2026**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

32. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

33. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Três de Maio- RS, esgotadas as vias administrativas.

34. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Alegria, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

35. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente ata, por meio de agentes designados para tal função, nomeados em Portaria.

MUNICÍPIO DE ALEGRIA SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Visto e aprovado por essa Assessoria
Em: **19/11/2026**

_____

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 008/2026 - SRP nº 023/2026. OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS**. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 7 de dezembro de 2026, ás 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço Rua 7 de setembro n° 1171, centro, Alegria/RS, e pelos fones: 55 3591-0685 das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br. Alegria/RS, 19 de novembro de 2026. Fábio Luciano Schakofski Prefeito Municipal.